


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 8.000,00 e R\$ 15.000,00).

 CRCMG <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	194
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11265
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2020
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Registro
OBJETO	Licença anual de software de pesquisa

PE-002/AF

Pedido de: Material **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE REGISTRO
Emitido em: 09/12/2020 **Responsável pela Demanda:** RAPHAEL **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 21/12/2020

Descrição resumida: Licença anual de software p/realização de pesquisa

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Espera-se manter o indicador mais próximo da realidade da satisfação da pessoa atendida, uma vez que o totem fica em local externo ao ambiente do atendimento, tendo a pessoa mais liberdade para avaliar o atendimento e manter o acesso a informação em tempo real através do software utilizado no equipamento.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	1

Número do centro de custo: 322 GERÊNCIA DE REGISTRO
Número do projeto: 5010 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)
Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 SOFTWARES
Valor disponível: R\$ 40.664,35
Valor estimado: R\$ 900,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS
Substituto do fiscal: DIEGO CAMPOS SABINO

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
427	RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS	09/12/2020	11:33
233	JULIO CESAR DA SILVA	09/12/2020	16:12

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 10/12/2020
17:48:46

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA DE REGISTRO

Licença anual de software p/realização de pesquisa

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. EIRELI Fone: (31) 3243-3280 Contato: Mario Lúcio Entrega: 31/12/2020 Data: 28/10/2020	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 3.576,00	R\$ 3.576,00
			TOTAL:	R\$ 3.576,00
Opinaê Fone: (11) 97613-108 Contato: Paulo Entrega: 31/12/2020 Data: 24/11/2020	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 875,00	R\$ 875,00
			TOTAL:	R\$ 875,00
Solvis Industria e Comercio de Eletronicos LTDA Fone: (41) 3044-7657 Contato: Natália Marques Entrega: 31/12/2020 Data: 19/11/2020	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00
			TOTAL:	R\$ 1.872,00

Observação

FORNECEDOR SELECIONADO: Opinaê

RESPONSÁVEL PELA COLETA: CLÁUDIA DIAS DE ANDRADE

Assinatura do conferente:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 11/12/2020
11:37:13

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.887.144/0001-81
Razão Social: ANTONIO PAULO INGREGALLO ME
Endereço: R PEREIRA DA NOBREGA 00324 / VILA MONUMENTO / SAO PAULO / SP /
01549-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122905512420967677

Informação obtida em 13/01/2021 09:01:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.887.144/0001-81**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.887.144/0001-81
Certidão nº: 706990/2021
Expedição: 13/01/2021, às 09:02:24
Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.887.144/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.887.144/0001-81
Certidão nº: 32595852/2020
Expedição: 11/12/2020, às 10:48:23
Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.887.144/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS
CNPJ: 21.887.144/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:20 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **F885.9357.40CB.0702**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 11/12/2020

Hora : 12:12

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1488	11/12/2020	ORDINARIO		1513	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Nome : A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS **CNPJ / CPF** : 21.887.144/0001-81
Endereço : RUA CAMBURIÚ, 465 **Bairro** : VILA IPOJUCA
CEP : **Cidade** : SÃO PAULO **UF** : SP
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL DO CRCMG.	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00

Valor por Extenso

Oitocentos e Setenta e Cinco Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 91.645,00	R\$ 46.674,01	R\$ 875,00	R\$ 44.095,99

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2020

Assinado por VINICIUS
 TADEU REZENDE ROSA
 (08418408650)
 Data: 14/12/2020
 14:50:38

Assinado por MARIA
 APARECIDA LOPES
 MONTEIRO CARDOSO
 (99403641649)
 Data: 14/12/2020 15:12:20

Assinado por ROSA
 MARIA ABREU BARROS
 (38454572600)
 Data: 14/12/2020
 16:51:37



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512998005-5		NIRE DA FILIAL (semente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO PAULO INGREGVALLO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Divorciado(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO (Pai) PEDRO JOSE INGREGVALLO		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA INES MASSAFERRO INGREGVALLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1970	IDENTIDADE (número) 19684527	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/1985
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Camburiú		NÚMERO 465	
BAIRRO/DISTRITO Vila Ipojuca		CEP 05058-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL A P INGREGVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Camburiú		NÚMERO 465	
BAIRRO/DISTRITO Vila Ipojuca		CEP 05058-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 6201502	DESCRIÇÃO DE OBJETO O objetivo será prestação de serviços de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo de superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização, atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as paginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, a recuperação de panes informaticas, o serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, a manutenção em tecnologias da informação, a disponibilização para o usuário final de modificações necessarias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistemas, atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.887.144/0001-81	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO A P INGREGVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME		DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado	
DATA DA ASSINATURA 24/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANTONIO PAULO INGREGVALLO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

022321795-6



JUCESP
30 NOV 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO
JUCESP

IDENTIFIC. DO REGISTRO
SOB O NÚMERO: **522.344/17-3**

FLÁVIA R. BRITTO BONDARDES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia




Declaração



Eu, ANTONIO PAULO INGREVALLO, portador da Cédula de Identidade nº 19684527, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 147.387.338-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Camburiú, 465, Vila Ipojuca, SP, São Paulo, CEP 05058-020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 19684527

A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração



Eu, ANTONIO PAULO INGREGALLO, portador da Cédula de Identidade nº 19684527, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 147.387.338-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A P INGREGALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Camburiú, 465, Vila Ipojuca, SP, São Paulo, CEP 05058-020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


x _____
RG: 19684527

A P INGREGALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512998005-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO PAULO INGREGVALLO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Divorciado(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (Pai) PEDRO JOSE INGREGVALLO		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA INES MASSAFERRO INGREGVALLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1970	IDENTIDADE (número) 19684527	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/1985
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) Rua Camburiú		CEP 05058-020	CPF (número) 147.387.338-00
BAIRRO/DISTRITO Vila Ipojuca	CEP 05058-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL A P INGREGVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Camburiú		CEP 05058-020	NUMERO 465
BAIRRO/DISTRITO Vila Ipojuca	CEP 05058-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 6311900 Atividade(s) Secundária(s) 6202300 6209100 6203100	DESCRIÇÃO DE OBJETO O objetivo será prestação de serviços de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo de superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização, atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, a recuperação de panes informáticas, o serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, a manutenção em tecnologias da informação, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistemas, atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.887.144/0001-81	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO A P INGREGVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 24/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANTONIO PAULO INGREGVALLO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

022321795-6



Parecer Técnico n.º 11265

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11265

Objeto: Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.

Fornecedor: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS

Valor estimado: R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)/anual

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Relatório: O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG.

O custo com a prestação do referido serviço dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.05.01.002 SOFTWARES

Conclusão: Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO:99403641649

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO:99403641649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=16636540000104, ou=AC PRODEMGE RFB, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCOI, cn=MARIA
APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649
Dados: 2020.12.11 14:23:05 -03'00'

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS E A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, na Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30140-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, criado nos termos do Decreto 9.295/1946, neste ato representado por sua presidente, Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob nº 384.545.726-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME, pessoa jurídica com sede na Camburiú, 465 – cj 33 – Vila Ipojúca, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.887.144/0001-81, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, Antônio Paulo Ingrevallo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 147.387.338-00 na forma prevista em seu respectivo ato constitutivo, doravante denominada “**CONTRATADA**”; quando em conjunto denominadas “Partes” ou isoladamente como “Parte”;

Têm entre justo e contratado a prestação de serviços para licenciamento do software OPINAÊ – Pesquisa de Satisfação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão de licença anual de uso do software OPINAÊ – Pesquisa de Satisfação que será usado em tablet/totem por parte da CONTRATADA para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.

1.2. Principais características do OPINAÊ: Atualização e criação de pesquisas ilimitadas diretamente no site do OPINAÊ, sem a necessidade de precisar solicitar alteração na pesquisa, ou seja, o LICENCIANTE poderá fazer suas próprias pesquisas e alterações. Personalização do background, cores e fontes, Perguntas com saltos, funciona offline via Tablet ou Smartphone ANDROID.

1.3 Plano: Anual com 1000 respostas por mês.

1.4. SUPORTE TÉCNICO

1.4.1. Caso o sistema fique fora ou ocorra alguma falha do sistema, deverá ser aberto um chamado por e-mail (suporte@opinae.com.br), telefone (11-97613-1084 ou 11-2385-3893), Skype (paulo.ingrevallo) ou até mesmo WhatsApp (11-99179-7192), e o mesmo terá SLA de até 12 horas úteis para ser solucionado.

1.4.2 O horário de atendimento será das 9h00 (nove) às 17h00 (dezessete) horas dos dias úteis (Segundas à Sextas-feiras, exceto feriados).

1.5. DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

1.5.1. Os dados inseridos no sistema são de responsabilidade e de propriedade do cliente. A qualquer momento, os dados poderão ser solicitados e serão disponibilizados pela CONTRATADA, em formato geográfico associado às respectivas informações alfanuméricas, no prazo de até 30 dias contados da solicitação por escrito pelo responsável pelo contrato na CONTRATANTE.

1.5.1.1. Em caso de rescisão ou término do contrato, os mesmos serão disponibilizados para download para o cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Pela cessão de uso da licença, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** quantia indicada abaixo:

PRODUTO	VALOR TOTAL ANUAL
Licença anual Pesquisa de satisfação	R\$ 875,00

2.2. No valor indicado acima, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, sua administração, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitar.

2.3. Os Serviços não previstos neste Contrato que vierem a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de prévio ajuste, através de Termo Aditivo firmado pelos seus representantes legais.

2.4. Após o período de 01 ano, o presente contrato poderá ser reajustado seguindo a variação do IPCA dos últimos 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será anual e à vista, efetuado até o 10º (décimo) dia útil do início do uso do software, mediante apresentação da nota fiscal e do boleto bancário, com as devidas deduções legais, com incidência do ISSQN informado pela **CONTRATADA**, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.2. Caso a CONTRATANTE não efetue os pagamentos conforme acordado, será cobrada multa de 2%, mais juros de 1% ao mês (ou fração).

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. A **CONTRATADA** declara estar devidamente capacitada a firmar este Contrato, sendo a única titular dos direitos autorais patrimoniais do(s) Programa(s) de computador, objeto do presente Contrato, pelo qual será a única responsável por qualquer pleito ou demanda judicial ou extrajudicial intentada contra a(s) **CONTRATANTE(S)**, relacionado(s) ao(s) programa(s) de computador, especialmente no que diz respeito à violação de direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios que porventura venham a ser arbitrados.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO

5.1. As Partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridas, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que elas, as Partes, ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, igualmente, as Partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

5.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas na Cláusula acima vincularão as Partes durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer e o seu desrespeito por parte de quaisquer das Partes, sem autorização expressa e por escrito da outra Parte, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato com as penalidades cabíveis e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à(s) **CONTRATANTE(S)** e/ou a terceiros, e da responsabilidade penal a que responderão seus administradores em razão da quebra do sigilo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 06/01/2021 e término em 05/01/2022.

6.1.1. A instalação do software deverá ser realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo da licença de uso do programa de computador é de caráter temporário, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos Representantes Legais das Partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a licença de uso do software OPINAÊ – PESQUISA DE SATISFAÇÃO nos prazos e condições acordadas neste Contrato.

9.2. Prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

9.3. Manter sigilo absoluto sobre os dados da **CONTRATANTE**.

9.4. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

9.5 . Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato

9.6. Atender às solicitações e às orientações repassadas pela fiscalização do CRCMG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Repassar as informações necessárias e pertinentes solicitadas pela **CONTRATADA** para o adimplemento de suas obrigações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste Contrato.

10.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “b”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sem a prévia e, por escrito, anuência da **CONTRATANTE**, é terminantemente vedada à **CONTRATADA** a utilização de marcas e logos da **CONTRATANTE**, bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.

13.2. Em todas as questões relativas ao Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATANTE** não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela **CONTRATADA**, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

13.3. Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, “joint venture”, relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, nem ainda vínculo empregatício entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

13.4. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

13.5. Os serviços objetos do presente instrumento são contratados sem qualquer direito de exclusividade por qualquer das Partes, podendo a **CONTRATANTE** contratar (em) outras empresas para os mesmos fins, inclusive substituindo a **CONTRATADA** ou dividindo os serviços, de acordo com suas necessidades. Da mesma forma, a **CONTRATADA** pode prestar os mesmos serviços livremente para quaisquer outras empresas.

13.6. Aos casos omissos não regulados neste contrato, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME
Antônio Paulo Ingrevallo
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: Opinaê
CPF/CNPJ: 24.554.736/0001-70
Contato: Paulo
Telefone: (11) 97613-108
E-mail: paulo@ingrevallo.net

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 875,00	R\$ 875,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 875,00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 1 - Nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao "Termo de Contrato".
- 2 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta.
- 3 - No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 4 - O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta.
- 4.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto da contratação.
- 5 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 6 - Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRCMG (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência.
- 7 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 8 - A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais.
- 9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de prazos e condições estabelecidas entre as partes, a CONTRATADA ficará sujeitas as sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 10 - Reserva-se ao CRCMG o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

OBSERVAÇÃO:

DATA:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 15/12/2020
15:51:43

PE-002/AF
21/07/2020

**CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E
CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS
GERAIS E A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E
APLICATIVOS - ME, NA FORMA ABAIXO:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, na Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30140-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, criado nos termos do Decreto 9.295/1946, neste ato representado por sua presidente, Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob nº 384.545.726-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME, pessoa jurídica com sede na Camburiú, 465 – cj 33 – Vila Ipojúca, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.887.144/0001-81, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, Antônio Paulo Ingrevallo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.387.338-00 na forma prevista em seu respectivo ato constitutivo, doravante denominada **“CONTRATADA”**; quando em conjunto denominadas “Partes” ou isoladamente como “Parte”;

Têm entre justo e contratado a prestação de serviços para licenciamento do software OPINAÊ – Pesquisa de Satisfação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão de licença anual de uso do software OPINAÊ – Pesquisa de Satisfação que será usado em tablet/totem por parte da CONTRATADA para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.

1.2. Principais características do OPINAÊ: Atualização e criação de pesquisas ilimitadas diretamente no site do OPINAÊ, sem a necessidade de precisar solicitar alteração na pesquisa, ou seja, o LICENCIANTE poderá fazer suas próprias pesquisas e alterações. Personalização do background, cores e fontes, Perguntas com saltos, funciona offline via Tablet ou Smartphone ANDROID.

1.3 Plano: Anual com 1000 respostas por mês.



1.4. SUPORTE TÉCNICO

1.4.1. Caso o sistema fique fora ou ocorra alguma falha do sistema, deverá ser aberto um chamado por e-mail (suporte@opinac.com.br), telefone (11-97613-1084 ou 11-2385-3893), Skype (paulo.ingrevallo) ou até mesmo WhatsApp (11-99179-7192), e o mesmo terá SLA de até 12 horas úteis para ser solucionado.

1.4.2 O horário de atendimento será das 9h00 (nove) às 17h00 (dezesete) horas dos dias úteis (Segundas à Sextas-feiras, exceto feriados).

1.5. DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

1.5.1. Os dados inseridos no sistema são de responsabilidade e de propriedade do cliente. A qualquer momento, os dados poderão ser solicitados e serão disponibilizados pela CONTRATADA, em formato geográfico associado às respectivas informações alfanuméricas, no prazo de até 30 dias contados da solicitação por escrito pelo responsável pelo contrato na CONTRATANTE.

1.5.1.1. Em caso de rescisão ou término do contrato, os mesmos serão disponibilizados para download para o cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Pela cessão de uso da licença, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** quantia indicada abaixo:

PRODUTO	VALOR TOTAL ANUAL
Licença anual Pesquisa de satisfação	R\$ 875,00

2.2. No valor indicado acima, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, sua administração, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitar.

2.3. Os Serviços não previstos neste Contrato que vierem a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de prévio ajuste, através de Termo Aditivo firmado pelos seus representantes legais.

2.4. Após o período de 01 ano, o presente contrato poderá ser reajustado seguindo a variação do IPCA dos últimos 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será anual e à vista, efetuado até o 10º (décimo) dia útil do início do uso do software, mediante apresentação da nota fiscal e do boleto bancário, com as devidas deduções legais, com incidência do ISSQN informado pela **CONTRATADA**, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.2. Caso a CONTRATANTE não efetue os pagamentos conforme acordado, será cobrada multa de 2%, mais juros de 1% ao mês (ou fração).

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. A **CONTRATADA** declara estar devidamente capacitada a firmar este Contrato, sendo a única titular dos direitos autorais patrimoniais do(s) Programa(s) de computador, objeto do presente Contrato, pelo qual será a única responsável por qualquer pleito ou demanda judicial ou extrajudicial intentada contra a(s) **CONTRATANTE(S)**, relacionado(s) ao(s) programa(s) de computador, especialmente no que diz respeito à violação de direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios que porventura venham a ser arbitrados.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO

5.1. As Partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridas, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que elas, as Partes, ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, igualmente, as Partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

5.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas na Cláusula acima vincularão as Partes durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer e o seu desrespeito por parte de quaisquer das Partes, sem autorização expressa e por escrito da outra Parte, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato com as penalidades cabíveis e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à(s) **CONTRATANTE(S)** e/ou a terceiros, e da responsabilidade penal a que responderão seus administradores em razão da quebra do sigilo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 04/01/2021 e término em 03/01/2022.

6.1.1. A instalação do software deverá ser realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo da licença de uso do programa de computador é de caráter temporário, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos Representantes Legais das Partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a licença de uso do software OPINAÊ – PESQUISA DE SATISFAÇÃO nos prazos e condições acordadas neste Contrato.

9.2. Prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

9.3. Manter sigilo absoluto sobre os dados da **CONTRATANTE**.

9.4. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato

9.6. Atender às solicitações e às orientações repassadas pela fiscalização do CRCMG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Repassar as informações necessárias e pertinentes solicitadas pela **CONTRATADA** para o adimplemento de suas obrigações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste Contrato.

10.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "b", será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sem a prévia e, por escrito, anuência da **CONTRATANTE**, é terminantemente vedada à **CONTRATADA** a utilização de marcas e logos da **CONTRATANTE**, bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.

13.2. Em todas as questões relativas ao Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATANTE** não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela **CONTRATADA**, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

13.3. Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, "joint venture", relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, nem ainda vínculo empregatício entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

13.4. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

13.5. Os serviços objetos do presente instrumento são contratados sem qualquer direito de exclusividade por qualquer das Partes, podendo a **CONTRATANTE** contratar (em) outras empresas para os mesmos fins, inclusive substituindo a **CONTRATADA** ou dividindo os serviços, de acordo com suas necessidades. Da mesma forma, a **CONTRATADA** pode prestar os mesmos serviços livremente para quaisquer outras empresas.

13.6. Aos casos omissos não regulados neste contrato, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

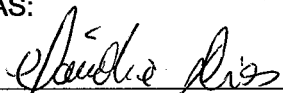
Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2020.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

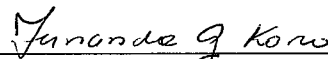

A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS - ME
Antonio Paulo Ingrevallo
Representante legal


TESTEMUNHAS:

Assinatura:


078.953.596 -30

Assinatura:


FERNANDA G. KONO
CPF: 261.563.208-65


Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico do CRCMG
OAB/MG 61.314

PORTARIA CRCMG N.º 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa **A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME**, cujo objeto consiste no serviço de licença anual de software de pesquisa de satisfação do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários Raphael Corgosinho Leite Matos para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa **A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME**, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa **A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME**, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa **A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME**, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa **A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME**, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente